



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 005/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0003007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **CARTA CONVITE** do “tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Maria das Mercês, nº 406, Centro em Anísio de Abreu, Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços na preparação do solo e aração de terras com trator agrícola potência 122CV, tração 4x4, grade de disco acoplada, em áreas de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Anísio de Abreu- PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I. Informações sobre esta licitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com . O Edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados também no site do TCE/PI- www.tce.pi.gov.br no link licitações WEB.

Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme previsto no Art. 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientação constantes na Portaria nº 005/2020/SMS, de 25/05/2020.

I - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços na preparação do solo e aração de terras com trator agrícola potência 122CV, tração 4x4, grade de disco acoplada, em áreas de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Anísio de Abreu- PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I deste Edital.

II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA CARTA CONVITE

DATA DA SESSÃO: 30 de Novembro de 2020

HORÁRIO: 09:00h (Nove horas).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Maria das Mercês, nº 406, Centro. Anísio de Abreu - Estado do Piauí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL 2020/SECRET. MUNIC. AGRIC E REC HIDRICOS: **FONTE RECURSOS:** 001 PROJ. ATIV: 20.606.0015.2015 – Apoio ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Pequeno Produtor Rural **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global Estimado: R\$ 119.234,73 (Cento e dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e:

a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu;

b) Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços descritos acima, convidada ou qualquer interessado que manifestar interesse até 24 (vinte e quatro) horas da hora marcada para realização do certame, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, conforme previsto no Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo, para tanto, apresentar os documentos: CNPJ, Contrato Social e Último Termo Aditivo ou Registro de Firma Individual, Certidões de Tributos Federais e Municipais, FGTS (em cópias autenticadas ou levar original para ser dado o conferido).

c) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), a representação será feita por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.

d) Tratando-se de PROCURADOR, a representação se fará por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, **instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa** e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.

3.1.1. Na sessão de processamento somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

3.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da empresa licitante;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;
- 3.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico (de fax).
3.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.
3.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<u>Envelope 1 - Documentos de Habilitação</u>	<u>Envelope 2 –Proposta de Preços</u>
À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa CARTA CONVITE Nº. 005/2020 Abertura dia 30/11/2020, às 09:00h.	À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa CARTA CONVITE Nº. 005/2020 Abertura dia 30/11/2020, às 09:00h.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", 'serão os seguintes:

4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente cancelado e/ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade;
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

4.1.4. Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III).

c) Alvará de funcionamento da empresa, com validade vigente;

d) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame. (Anexo IV);

4.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.

4.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;

d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4.1- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e LC nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4.4.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, indicando expressamente os valores propostos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

5.1.2. Número da CARTA CONVITE;

5.1.3. A **proposta deverá conter** a descrição completa conforme planilha emnexo.

5.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

5.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

5.4. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

5.5. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente, a realizar os serviços conforme especificações e exigências contidas no edital.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente CARTA CONVITE correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL 2020/SECRET. MUNIC. AGRIC E REC HIDRICOS: FONTE RECURSOS: 001 PROJ. ATIV: 20.606.0015.2015 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta CARTA CONVITE, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de "DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

- 7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.
- 7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 7.8. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.9. A competente classificação das Propostas de Preços, será feita através do Tipo MENOR PREÇO.
- 7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.
- 7.11. Será desclassificada a empresa que:
- a) não atenda às exigências desta CARTA CONVITE;
 - b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. **O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 03 (três) dias, conforme prevê a legislação.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 02(dois) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

XIII. DO CONTRATO

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

13.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

XIV - DAS PENALIDADES:

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de Anísio de Abreu/ PI, conforme a planilha, e o previsto no anexo I.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações do anexo I.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.

19.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**

- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III – Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV – Declaração de que assume a responsabilidade pela execução dos serviços;
- Anexo V - Minuta do Contrato

Anísio de Abreu, 20 de Novembro de 2020.

CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL

NILTON RIBEIRO DA TRINDADE
Membro da CPL

LEANDRO FARIAS BRITO
Membro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Anexo I - CARTA CONVITE Nº. 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na preparação do solo e aração de terras com trator agrícola potência 122CV, tração 4x4, grade de disco acoplada, em áreas de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Anísio de Abreu- PI, serão executados em conformidade com a Planilha em anexo.

Anísio de Abreu – PI, 20 de Novembro de 2020.

CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Anexo II- CARTA CONVITE Nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar da CARTA CONVITE Nº. 005/2020, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2020

Empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO III - CARTA CONVITE Nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ com CNPJ: _____, vem através do seu representante legal o Sr. _____ Carteira de Identidade Nº. _____ CPF: _____, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal
Gerente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO IV - CARTA CONVITE N° 06/2020

DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A Empresa _____, CNPJ N° _____, por seu representante legal ou responsável técnico, (senhor, _____, CPF, RG), DECLARA sob as penas da lei, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste certame e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para execução dos serviços referente a **CARTA CONVITE nº 005/2020**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras como a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.

_____ (PI), ____ de _____ de 2020.

Representante legal ou Responsável Técnico da Empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO CARTA CONVITE Nº. 005/2020

Contrato Nº _____/2020.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com endereço na Rua Marisa das Mercês, nº 406, Centro, Anísio de Abreu – PI, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu, e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº ____, Inscrição Estadual nº doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da CARTA CONVITE Nº. 005/2020, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos** representada pelo Sr. **Eduardo Cleber Soares de Macedo**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global a Contratação de empresa para Prestação de Serviços na preparação do solo e aração de terras com trator agrícola potência 122CV, tração 4x4, grade de disco acoplada, em áreas de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Anísio de Abreu- PI, de acordo com planilha constante nesta CARTA CONVITE Nº. 005/2020.

Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº. 005/2020, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu- PI, de acordo com o estabelecido na CARTA CONVITE Nº. 005/2020. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor do presente contrato será de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Cláusula Sexta - Da Aparentagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços.

A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução

Os serviços ora contratados obedecerão as especificações da CARTA CONVITE Nº. 005/2020, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada

A Contratada se obriga a entregar dos serviços, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias após a autorização dos serviços.**

Cláusula Nona - Dos Recursos

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL 2020/SECRET. MUNIC. AGRIC E REC HIDRICOS: FONTE RECURSOS: 001 PROJ. ATIV: 20.606.0015.2015 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..**

Cláusula Décima - Dos Tributos

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima – Primeira - Da Responsabilidade Profissional

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima -Segunda - Da Responsabilidade Civil

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propositos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima-terceira - Da Fiscalização

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por uma Comissão constituída por técnicos da PREFEITURA ou servidor indicado, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima- Quarta - Das Penalidades

A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do inicio dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima - Quinta - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. Mun. De Finanças

Pela Contratada

Testemunha _____
CPF _____

Testemunha _____
CPF _____